



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1953/2018

*Autoriza o Poder Executivo a renovar a contratação temporária prevista na Lei Municipal nº 1796/2017 e 1888/2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Nova Boa Vista a efetuar a renovação da contratação permitida pelas Leis Municipais nº 1796/2017 e 1888/2017, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art.193, Inciso III do Art. 194 e Art. 195 da Lei Municipal nº 855/05 e Lei Municipal nº. 1.124/2009.

§ 1º O Contratado fará jus às vantagens estabelecidas nos incisos II, III e IV do Art. 197 da Lei Municipal nº 855/05, que “*Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências*”

§ 2º O Contratado fará jus à carga horária e remuneração mensal conforme quadro a seguir:

Nº Cargos	Denominação	Hrs Semanais	Escolaridade	Vencimento
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	Ensino Fundamental	R\$.1.243,61

§ 3º Não se aplicam à contratação realizada sob a égide desta Lei, as vedações constantes do art. 196 da Lei Municipal nº 855/05, no que se refere a recontração de servidor antes de decorridos 06 (seis) meses do contrato anterior.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO**

0301.04.122.0016.2005.31900400000000.0001 Contratação por tempo determinado  
0301.04.122.0016.2005.31900800000000.0001 Outros benefícios assistenciais  
0301.04.122.0016.2005.31909400000000.0001 Indenizações e restituições trabalhistas  
0301.04.122.0016.2005.33904600000000.0001 Auxílio alimentação

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

**DANIEL THALHEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

**VANILDE VOGT DALCIN**

Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”